ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - COFISPREV DO ANO 2021.

2 3 4

5

6

7 8

9

10

11

12

13 14

15

16

17

18 19

20

21

22

23

24

25

26

27

28 29

30

31 32

33

3435

36

37

38

39 40

41 42

43

44

45

46 47

48

49

50 51

52

53 54

55

56

1

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, através de videoconferência, aplicativo Skype, devido ao período de contingenciamento em razão da pandemia do coronavírus, às quinze horas e quinze minutos, teve início a décima reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, coordenada pelo Presidente, Senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do ITEM 01- Edital de Convocação número vinte e um, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: Elionai Dias da Paixão, presente, Helton Pontes da Costa, presente, Arnaldo Santos Filho, ausente, sendo representado por seu suplente, Josivan Rodrigues Gomes presente, Eduardo Corrêa Tavares, presente, Francisco das Chagas Ferreira Feijó, ausente, sendo representado por seu suplente, Thiago Lima Albuquerque, presente, Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, presente. Justificativa de ausência. Os Conselheiros Francisco das Chagas Ferreira Feijó e Arnaldo Santos Filho justificaram suas ausências. Registrado a presença do servidor, senhor José Milton Afonso Goncalves, lotado na Secretaria de Planejamento da AMPREV, está fazendo parte da Comissão de Inventário, foi lhe dado oportunidade para explicar sobre o convite a este Conselho enviado através do Ofício nº 0010/2021 CI -AMPREV, o qual a comissão convida o "Conselho Fiscal para apresentar o processo que Dispõe sobre os procedimentos necessários a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis no âmbito da Amapá Previdência. Na oportunidade será dado conhecimento do processo que culminou com o ATO NORMATIVO № 001 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. Serão apresentados todos os procedimentos e a metodologia escolhida. Contaremos com a participação do representante da empresa que trabalho com o sistema onde os procedimentos serão implementados. Manteremos sempre a maior transparência com os atos públicos, ainda mais em um assunto que temos total zelo. Local Auditório do CONSELHO ADMINISTRATIVO – Sede da AMPREV. Data 27/10/2021 as 10:00hs". Explicou que este convite é a continuidade do trabalho realizado por alguns Conselheiros da gestão passada, os bens móveis estão sem depreciação, desta forma ocorreu algumas recomendações deste conselho. Com o Ato Normativo que possibilita a efetivação da depreciação que é de suma importância para o regime, nessa reunião estará o representante da empresa do software que fará a depreciação, a comissão resolveu formalizar este convite com o objetivo deste Conselho acompanhar os trabalhos. O Presidente parabenizou a AMPREV pela iniciativa, é um assunto de suma importância que este Conselho tem interesse em acompanhar, após tratar os itens de pauta estará verificando a possibilidade dos Conselheiros para acompanhar os trabalhos da comissão. O servidor Milton agradeceu a oportunidade e se retirou da sessão. ITEM **02** – Apreciação e Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 24/09/2021. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2021. ITEM 03 - Apreciação e Aprovação da Ata da 10^a Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 15/10/2021. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 10º Reunião Extraordinária de **2021**. ITEM 04 – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº. 2020.243.701253PA – Demonstrativo de Investimentos do mês de março de 2020 (Relator Conselheiro Helton Pontes). O relator apresentou o relatório com a análise dos autos. A carteira de Investimento da AMPREV na data 31/03/2020 era de 50 (cinquenta) produtos no Plano Financeiro e 31 (trinta e um) produtos no Plano Previdenciário. A aplicação dos recursos obedece às diretrizes estabelecidas na Política de Investimento, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor definidas pela Resolução 3922/2010-CMN e Portaria MPS Nº 519/2011. No Demonstrativo de

Consolidação dos Ativos estão demonstradas todas as operações registradas no extrato de cada produto de investimento em que houve movimento. Os extratos estão disponíveis para consulta na Divisão de Controle Atuarial e Mercado-DICAM/DIFAT e estão lançados e compõem o balancete contábil mensal que é encaminhado ao Conselho Fiscal de Previdência-COFISPREV e ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/AP. Alocação da Disponibilidade por Instituição Financeira. Os recursos dos segurados estão aplicados em produtos de instituições financeiras, onde o administrador e/ou gestor são autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com obrigação de instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme art. 15 da Resolução 3922/2010-CMN, bem como e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários para administrar carteira de valores mobiliários, em observância às diretrizes da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do exercício. Rentabilidades da Carteira em Relação a Meta de Rentabilidade Prevista. As rentabilidades do mês de março e acumulada no ano de 2020, ficaram negativas, sendo que no mês o Plano Financeiro ficou negativo em -9,49% e no ano negativo em -9,95%, o Plano Previdenciário no mês ficou negativo em -9,11% e no ano negativo em -9,58%, no consolidado da carteira (PF + PP) negativo em -9,40% no mês e no ano negativo em -9,86%, contra uma meta atuarial de INPC (IBGE) + 6% a.a. no mês positiva em 0.67% e no ano positiva em 2.01%, constatando-se que a meta não foi atingida, o que é melhor observado no gráfico abaixo. Enquadramento Legal e Limites dos Recursos Aplicados. Todos os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 3.922/2010-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF e Política de Investimentos da AMPREV. Em relação aos limites do Art. 14 da Resolução 3.922/2010-CMN: O recurso aplicado no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA INFLAÇÃO - FIC FI, na data de 31/03/2020, estava acima do limite de 15,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, em 15,11%, sendo considerado um desenquadramento passivo, não provocado pela gestão da AMPREV e sim por resgate de cotas do fundo por outros quotistas, observando o § 3º do artigo acima. Os recursos aplicados nos fundos FIC FIP KINEA PRIVATE EQUITY II e TERRAS BRASIL - FIP MULTIESTRATÉGIA, na data de 31/03/2020, estavam acima do limite de 5,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, em 14,09% e 15,09% respectivamente, sendo que não necessitam ser enquadrados em virtude do § 1º do Art. 21 da Resolução 3922/2010-CMN, visto que não foram provocados pela gestão da AMPREV, e sim por alteração na legislação, neste caso a Resolução 4604/2017-CMN. O recurso aplicado no fundo **KINEA** PRIVATE **EQUITY** IV **FEEDER** INSTITUCIONAL MULTIESTRATEGIA, na data de 31/03/2020, estava acima do limite de 5,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, em 18,81%, sendo que não necessita ser enquadrado em virtude deste fundo ser um veículo feeder destinado ao público institucional que está vinculado, por regulamento, a aplicar a totalidade de seus recursos no fundo 'Kinea Private Equity Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia' ('FIP Master'), inscrito no CNPJ/MF nº 27.782.802/0001-57, ou seja, em relação ao ativo final investido, nos termos dos artigos 10 e 12 da Resolução CMN 3.922, conforme resposta ao item 30 da Nota Técnica 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF. a aplicação do mesmo é compatível com as condições e limites previstos na Resolução CMN 3.922 e na política de investimentos, estando aderente ao limite de concentração de 5% do FIP Master, nos termos do artigo 14, §2°, da Resolução CMN 3.922/2010-CMN. CONCLUSÃO. Todos os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 3.922/2010-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF e Política de Investimentos da AMPREV. A crise causada pela pandemia global do COVID-19 no mês de março, causou retornos negativos a maioria dos RPPS, inclusive para a carteira da AMPREV. No mês de março o patrimônio dos recursos aplicados reduziu em -9,43%, em virtude da rentabilidade negativa das aplicações no mês, no ano reduziu -7,85%. O montante patrimonial até março/2020, de R\$ 4.382.872.197,96, em comparação com o montante de dezembro/2019, de R\$ 4.756.271.799,92, reduziu em R\$ -373.399.601,96. A rentabilidade da carteira acumulada

57

58

59

60

61

62

63 64

65

66 67

68

69

70

71 72

73

74 75

76

77

78

79

80

81

82 83

84

85

86

87 88

89

90 91

92 93

94 95

96

97

98

99

100

101

102

103104

105

106 107

108

109

110 111

no ano ficou negativa em -9.86%, contra uma meta atuarial positiva de 2,01% (INPC + 113 6% a.a.) no período. As informações financeiras utilizadas foram obtidas diretamente do 114 115 Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá de março/2020, dos extratos das 116 aplicações enviados pelas instituições financeiras gestoras dos recursos e do relatório 117 elaborado pela DICAM/DIFAT constante nos autos. Ao COFISPREV cabe analisar se os 118 procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade. A 119 120 gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de 121 risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da 122 123 AMPREV. Importante destacar que estão atendidos os princípios constitucionais da publicidade e da informação, o que garante que o processo de investimento e 124 rentabilidade ou risco possam ser acompanhados por quem se interessar. Por todo o 125 exposto, considerando que o mérito do ato administrativo está reservado a análise das 126 instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não 127 haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, votou pela 128 129 conformidade dos atos realizados relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de 130 131 Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares) do Estado do Amapá, competência março de 2020. Após o Presidente colocou em votação. 132 Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos a Análise Técnica nº 050/2021-133 COFISPREV/AMPREV, que trata do Processo nº. 2020.243.701253PA 134 Demonstrativo de Investimentos do mês de março de 2020, relatado pelo 135 Conselheiro Helton Pontes da Costa. Após anexar nos autos a Análise Técnica e ata 136 desta sessão, será encaminhado para Presidência da AMPREV. ITEM 05 -137 Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº. 138 139 2020.243.701254PA - Demonstrativo de Investimentos do mês de abril de 2020 (Relator Conselheiro Helton Pontes). O Relator apresentou o relatório com as análises do 140 processo. A carteira de Investimento da AMPREV na data 30/04/2020 era de 50 141 (cinquenta) produtos no Plano Financeiro e 33 (trinta e três) no Plano Previdenciário. A 142 aplicação dos recursos obedece às diretrizes estabelecidas na Política de Investimento, 143 144 aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor definidas pela Resolução 3922/2010-CMN 145 e Portaria MPS Nº 519/2011. No Demonstrativo de Consolidação dos Ativos estão 146 147 demonstradas todas as operações registradas no extrato de cada produto de investimento em que houve movimento. Os extratos estão disponíveis para consulta na 148 Divisão de Controle Atuarial e Mercado-DICAM/DIFAT e estão lançados e compõem o 149 balancete contábil mensal que é encaminhado ao Conselho Fiscal de Previdência-150 COFISPREV e ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/AP. Alocação da Disponibilidade 151 152 por Instituição Financeira. Os recursos dos segurados estão aplicados em produtos de 153 instituições financeiras, onde o administrador e/ou gestor são autorizados a funcionar 154 pelo Banco Central do Brasil, com obrigação de instituir comitê de auditoria e comitê de 155 riscos, conforme art. 15 da Resolução 3922/2010-CMN, bem como e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários para administrar carteira de valores mobiliários, em 156 observância às diretrizes da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do exercício. 157 Rentabilidades da Carteira em Relação a Meta de Rentabilidade Prevista. A rentabilidade 158 da carteira consolidada (PF + PP) no mês de abril foi positiva em 2,39% e no acumulado 159 160 do ano de 2020 negativa em -7,70%, contra uma meta atuarial de INPC (IBGE) + 6% a.a. no mês positiva em 0,26% e no ano positiva em 2,28%, constatando-se que a meta não 161 foi atingida. No mês a rentabilidade do Plano Financeiro foi positiva em 2,45% e no 162 163 acumulado do ano negativa em -7,74%, do Plano Previdenciário no mês foi positiva em 2,21% e no ano negativo em - 7,59%, o que é mais bem observado no gráfico abaixo. 164 Enquadramento Legal e Limites dos Recursos Aplicados. Todos os produtos das 165 carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário estão enquadrados em ativos permitidos 166 pela Resolução 3.922/2010-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-167 CGACI/SRPPS/SPREV/MF e Política de Investimentos da AMPREV. Em relação aos 168

169 limites do Art. 14 da Resolução 3.922/2010-CMN: Plano Financeiro - O recurso aplicado no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA INFLAÇÃO - FIC FI, na data de 170 30/04/2020, estava acima do limite de 15,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, 171 172 em 15,03%, sendo considerado um desenquadramento passivo, não provocado pela gestão da AMPREV e sim por resgate de cotas do fundo por outros quotistas, 173 174 observando o § 3º do artigo acima. - O recurso aplicado no fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA GERAL, na data de 30/04/2020, estava acima 175 176 do limite de 15,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, em 16,00% (quando 177 somados os recursos dos planos - 14,87% do PF + 1,13% do PP), sendo considerado um desenquadramento passivo, não provocado pela gestão da AMPREV e sim por resgate 178 179 de cotas do fundo por outros quotistas, observando o § 3º do artigo acima. - Os recursos aplicados nos fundos FIC FIP KINEA PRIVATE EQUITY II e TERRAS BRASIL - FIP 180 MULTIESTRATÉGIA, na data de 30/04/2020, estavam acima do limite de 5,00% em 181 relação ao patrimônio líquido do fundo, em 14,09% e 15,53% respectivamente, sendo 182 que não necessitam ser enquadrados em virtude do § 1º do Art. 21 da Resolução 183 184 3922/2010-CMN, visto que não foram provocados pela gestão da AMPREV, e sim por 185 alteração na legislação, neste caso a Resolução 4604/2017-CMN. - O recurso aplicado KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL 186 fundo MULTIESTRATEGIA, na data de 30/04/2020, estava acima do limite de 5,00% em 187 relação ao patrimônio líquido do fundo, em 18,81%, sendo que não necessita ser 188 enquadrado em virtude deste fundo ser um veículo feeder destinado ao público 189 institucional que está vinculado, por regulamento, a aplicar a totalidade de seus recursos 190 no fundo 'Kinea Private Equity Master Fundo de Investimento em Participações 191 Multiestratégia' ('FIP Master'), inscrito no CNPJ/MF nº 27.782.802/0001-57, ou seja, em 192 193 relação ao ativo final investido, nos termos dos artigos 10 e 12 da Resolução CMN 3.922, 194 conforme resposta ao item 30 da Nota Técnica 195 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, a aplicação do mesmo é compatível com as condições e limites previstos na Resolução CMN 3.922 e na política de investimentos, 196 estando aderente ao limite de concentração de 5% do FIP Master, nos termos do artigo 197 14, §2º, da Resolução CMN 3.922/2010-CMN. Plano Previdenciário. O recurso aplicado 198 no fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA GERAL, na data de 199 30/04/2020, estava acima do limite de 15,00% em relação ao patrimônio líquido do fundo, 200 em 16,00% (quando somados os recursos dos planos - 1,13% do PP + 14,87% do PF), 201 sendo considerado um desenguadramento passivo, não provocado pela gestão da 202 203 AMPREV e sim por resgate de cotas do fundo por outros quotistas, observando o § 3º do artigo acima. CONCLUSÃO. Todos os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e 204 Previdenciário estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 3.922/2010-205 CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF e 206 Política de Investimentos da AMPREV. No mês de abril o patrimônio dos recursos 207 208 aplicados evoluiu positivamente em 2,36%, de R\$ 4.382.872.197,96 em marco para R\$ 209 4.486.415.197,90 em abril. O montante patrimonial no ano, até abril/2020, em 210 comparação com o montante de dezembro/2019, de R\$ 4.756.271.799,92, reduziu em R\$ 211 -269.856.602,02, representando -5,67%, ainda reflexo da COVID-19. A rentabilidade da carteira acumulada no ano, ainda ficou negativa em -7.70%, contra uma meta atuarial 212 positiva de 2,28% (INPC + 6% a.a.) no período. As informações financeiras utilizadas 213 foram obtidas diretamente do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de 214 Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá de abril/2020, 215 dos extratos das aplicações enviados pelas instituições financeiras gestoras dos recursos 216 e do relatório elaborado pela DICAM/DIFAT constante nos autos. Ao COFISPREV cabe 217 218 analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da 219 legalidade. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos 220 inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de 221 Investimentos da AMPREV. Importante destacar que estão atendidos os princípios 222 223 constitucionais da publicidade e da informação, o que garante que o processo de 224 investimento e rentabilidade ou risco possam ser acompanhados por quem se interessar.

Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, votou pela conformidade dos atos realizados relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares) do Estado do Amapá, competência abril de 2020. Após o Presidente colocou em votação. Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos a Análise Técnica nº 051/2021-COFISPREV/AMPREV, que trata do Processo nº. 2020.243.701254PA Demonstrativo de Investimentos do mês de abril de 2020, relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa. Após anexar nos autos a Análise Técnica e ata desta sessão, será encaminhado para Presidência da AMPREV. ITEM 06 - Apreciação e aprovação da conclusão do relatório/voto das análises das diligências encaminhadas no Processo nº 2020.61.801315PA, que trata do Balancete Contábil do mês de maio de 2020. (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). O relator apresentou as análises dos autos, planilha com a composição dos grupos ativo, passivo e patrimônio líquido, com posição em 30 de abril de 2020 e com posição em 31 de maio de 2020, em Reais (R\$), planilha com o detalhamento das contas do ativo, do detalhamento das contas do passivo exigível, do detalhamento das contas do Patrimônio Líquido, das Contas de resultado, conforme consta no relatório. DAS RESPOSTAS AS RECOMENDAÇÕES NO RELATORIO ANTERIOR. Item 5.1 - Reitera-se o pedido de esclarecimentos à diretoria da AMPREV sobre a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) registrada na conta 2161 - Suprimento de Fundos e qual inciso da Lei 0624/2001 se enquadra. Resposta a esse item: A divisão de tesouraria informou que já teria sido contabilizado no mês e outubro de 2020 - Suprido Sr. José Ariosvaldo Pereira Goes, foi utilizado R\$ 2.000,00 e devolvido o restante. Entretanto não esclarece o seu enquadramento do suprimento de fundo. Dessa forma não atendeu a recomendação. Item 5.2 - Reitera-se o pedido de esclarecimentos à diretoria da AMPREV sobre a quantia do valor de R\$ 205.006,61 (duzentos e cinco mil seis reais e sessenta e um centavos) registrada na conta 1956 - Valores Realizáveis a Curto Prazo. Resposta a esse item: Diretoria financeira e atuarial respondeu que estão trabalhando para esclarecimento, entretanto que devido a limitação causado pela pandemia, ainda estão aguardando respostas dos memorandos dos setores pertinentes. Desse modo não atendeu a recomendação. Item 5.3 - Reitera-se à diretoria da AMPREV que tome medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais para o recebimento dos créditos previdenciários de curto e longo prazos, incluindo os parcelamentos, que ficaram em aberto no final de maio de 2020. Resposta a esse item: Não houve manifestação. Item 5.4 - Reitera-se à diretoria da AMPREV a disponibilização imediata dos relatórios de investimentos, com vista a alimentar exigências legais e para subsidiar a análise deste Conselho. Resposta a esse item: COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS - CIAP Informou que já foi encaminhado ao COFISPREV o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e o Relatório Mensal dos Investimentos, ambos da competência maio/2020, através do processo 2020.243.701255PA, aberto em 30/07/2020, dessa forma atendeu a recomendação. <u>Item 5.5</u> - Reitera-se à diretoria da AMPREV que o Comitê de Investimento elabore único relatório com análise geral dos processos dos demonstrativos de investimentos do período de maio a dezembro de 2018, o qual deverá ser anexado uma cópia em cada processo. Em seguida, deverá ser enviado a este conselho para as devidas análises. Já para os demais processos de 2019 e 2020, os relatórios devem ser Resposta a esse item: mensalmente. COMITÊ GESTOR INVESTIMENTOS – CIAP Informou que por demandas da DICAM, só foi concluído o ano de 2020, estão pendentes os relatórios do exercício de 2019 e 2018, assim que forem elaborados os mesmos, serão encaminhados ao COFISPREV. Deste modo ATENDEU PARCIALMENTE A RECOMENDAÇÃO. Item 5.6 - Reitera-se que à diretoria da AMPREV esclareça as medidas administrativas que foram tomadas para reaver a quantia de R\$ 1.857,65 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) com indicação de pagamento em duplicidade, no mês de dezembro de 2017, registrada na

225

226

227

228

229

230

231232

233

234235

236

237

238

239240

241

242

243244

245

246247

248

249 250

251

252

253

254255

256

257258

259260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270271

272

273

274

275

276

277

278279

conta Variação Patrimonial Diminutiva Pagas Antecipadamente e as medidas instauradas para apurar responsabilidade de quem motivou essa situação e enviar a este Conselho o processo anexo. Resposta a esse item: Não houve manifestação. Item 5.7 - Reitera-se que a diretoria da AMPREV tome medidas para a realização do inventário do Ativo Estoque e suas Flutuações. Resposta a esse item: Não houve manifestação. Item 5.8 -Reitera-se que a diretoria da AMPREV tome medidas para a produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial e de resultado operacional. Resposta a esse item: Não houve manifestação. Item 5.9 - Reitera-se que a diretoria da AMPREV tome medidas para a realização do estudo sobre a composição e critérios de mensuração do Passivo Não-Circulante, advindas das provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo. Resposta a esse item: A Diretoria financeira e atuarial – DIFAT entende que se refere a Cálculo Atuarial, e que os Cálculos Atuariais 2019 e 2020, foram aprovados pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP, conforme Resoluções. Portanto, ATENDEU A RECOMENDAÇÃO. DA CONCLUSÃO. Diante de todo exposto e considerando o atendimento parcial das recomendações contidas no relatório de Análise Técnica nº 036/2020, recomendou a aprovação do balancete contábil do mês de maio de 2020 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA -AMPREV e seus anexos, com ressalvadas nos seguintes itens: Que a diretoria da AMPREV tome medidas para a realização do estudo sobre a composição e critérios de mensuração do Passivo Não-Circulante, advindas das provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo. Que a diretoria da AMPREV tome medidas para a produção de informações sobre a composição e critérios de mensuração do Ativo Imobilizado e Depreciação, com vista a suportar as exigências técnicas e legais pertinentes a respeito do acervo patrimonial e de resultado operacional. Após o Presidente colocou em votação. Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos a Análise Técnica nº 052/2021-COFISPREV/AMPREV, que trata do Processo nº 2020.61.801315PA, que trata do Balancete Contábil do mês de maio de 2020, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão. Após anexar nos autos a Análise Técnica e ata desta sessão, será encaminhado para Presidência da AMPREV. ITEM 07 -Apreciação e aprovação da conclusão do relatório/voto das análises do Processo nº. 2016.150.801491PA (apensos os Processos nº 2018.69.400690PA, 2018.69.300585) -Fornecimento de passagens aéreas. (Relatora Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro). A relatora fez a leitura do relatório com as análises dos autos e seus apensos. Trata-se de análise do Processo nº 2016.150.801491PA, apensos o 2018.69.400690PA e 2018.69.300585PA que retornaram após diligências sobre manifestação deste Conselho Fiscal, na Reunião por Videoconferência, no aplicativo zoom. Na data de 20 de maio de 2020, foi apresentado a análise técnica nº 024/2020, que foi solicitado as seguintes diligências (Fls. 249): Recebido os Autos no dia 03 de agosto do ano de 2021, foi possível identificar apenas a resposta da Diligência 3.3, fl. 262, onde tratava-se da verificação da existência de divergências na nota de empenho, com a nota fiscal e da fatura, onde foi respondido na folha despacho (fl. 275), que informam que não houve diferença de valores, e sim um equívoco na digitação do número da nota Fiscal. Processos nº 2016.150.801491PA - Contratação de Empresa para fornecimento de passagens aéreas. O processo se deu por iniciado com o Memorando nº 089/2016 -DRH/AMPREV, o qual autoriza sua abertura na data de 05 de agosto de 2016, data que também foi assinado o respectivo memorando, e assim firmou-se após assinatura do Diretor Presidente em despacho (fl. 03). Após apresentação de propostas de preços, a despesa para contratação no exercício do ano de 2017 ficou em R\$ 134.372,28 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Termo de Referência (fls. 32-43), o qual apresenta planilha com valores estimados para cada região e de acordo com o quantitativo de passagens a serem emitidas. Este Termo foi aprovado pelo gestor. A equipe designada a conduzir o processo obteve Portaria nº 11/2016-AMPREV, a mesma foi publicada do Diário Oficial do Estado do Amapá, diário nº 6126 na data de 25 de janeiro de 2016 (fls. 48-52). A minuta do edital foi analisada pela PROJUR-AMPREV, a qual emitiu parecer favorável nº 480/2016, e de acordo com este

281

282

283

284

285

286

287 288

289

290 291

292

293

294

295 296

297

298 299

300

301

302

303

304

305

306307

308

309

310

311

312

313

314315

316

317

318

319 320

321

322

323

324

325

326

327328

329

330 331

332

333

334335

337 parecer, todos os trâmites foram feitos obedecendo a devida compatibilidade entre as cláusulas e legislação em vigor, desta forma, apto a prosseguir o certame. O parecer foi 338 339 homologado pela presidência da AMPREV na data de 16 de dezembro de 2016, fl. 85. Logo após, o aviso de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (fls. 108 e 109) foi 340 341 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6347 na data de 27 de dezembro de 2016 (fls. 110-112) e no site da Amapá Previdência na data de 02 de janeiro de 2017, fls. 342 113 e 114, com recebimento de propostas com prazo fixado até o dia 16 de janeiro de 343 2017, desta forma, obedecendo o prazo estabelecido pela Lei nº 10.520/2002. Após os 344 345 trâmites necessários, a empresa SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI-ME foi a vencedora da fase de lances e arrematante do objeto. A proposta apresentada por esta 346 347 empresa, comtemplava todos os requisitos estipulados no edital com documentação apresentada em conformidade com o estabelecido. Relatório dos procedimentos 348 licitatórios fls. 216 – 219. Parecer jurídico nº 078/20217 – PROJUR/AMPREV declarando 349 cumprimento da legalidade na fase interna e externa do certame fls. 223 - 227, 350 respectiva adjudicação e homologação fl. 230. Extrato do resultado de licitação, 351 352 devidamente assinado pelo ordenador de despesa. Ata de Registro de Preços assinada 353 pelas partes no dia 06 de março de 2017, ausentes as assinaturas das testemunhas, e cláusula com a estimativa do valor Global do lote, fls. 238 -243. Termo de Homologação 354 da licitação publicada no DOE nº 66395 de 07 de março de 2017. Ata de Registro de 355 Preços publicada no DOE 6409 de 27 de março de 2017, com circulação em 30 de março 356 de 2017, fls. 247 – 249. O memorando 013/2018 – DMPC informa o encerramento da Ata 357 de Registro de Preços com a empresa SX Tecnologia no dia 05 de março de 2018 e 358 solicita a manifestação do Presidente quanto a continuidade dos serviços oferecidos pela 359 360 empresa fl. 250. O memorando 02/2018 em resposta, informa que no exercício de 2017 foi efetuado para a empresa SX Tecnologia o valor total de R\$ 155.009,85 (cento e 361 cinquenta e cinto mil, nove reais e oitenta e cinco centavos) na rubrica 3390.33 -362 Passagens aéreas e despesas de locomoção, acostou-se aos autos planilha com os 363 pagamentos efetuados no ano de 2017. Importante destacar que na estimativa do Termo 364 de Referência a despesa para contratação no exercício do ano de 2017 ficou em R\$ 365 134.372,28 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito 366 centavos). Memorando nº 43/2018, datado de 26 de fevereiro de 2018, autoriza a 367 continuidade da contratação com a Empresa SX Tecnologia por mais 03 (três) meses, 368 para que evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, devido o encerramento da 369 Ata de Registro de Preços. Parecer Jurídico nº 114/2018 (fls. 296-299) da 370 PROJUR/AMPREV, 21 de março de 2018, homologado e assinado pelo Diretor 371 Presidente (fl. 301), 23 de março de 2018, opina pelo INDEFERIMENTO da prorrogação 372 dos serviços, visto o término da vigência da Ata mencionado no Memorando 013/2018 -373 DMPC. Despacho Gerência Administrativa, fl. 303, encaminha para o setor responsável 374 para formalização do Contrato. Contrato 002/2018 - AMPREV assinado pelas partes e 375 376 testemunhas na data do dia 27 de março de 2018, fls. 308-315, publicado no DOE 6654 de 5 de abril de 2018, no valor estimado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). 377 DOE 6707 de 26 de junho de 2018, fl. 386-387, publicação do ato tornando sem efeito a 378 publicação do Contrato 002/2018 - AMPREV. Espelho com a liquidação do pagamento 379 do exercício de 2017 para a empresa SX Tecnologia no valor total de R\$ 155.009,85 380 (cento e cinquenta e cinto mil, nove reais e oitenta e cinco centavos). Espelho com a 381 liquidação do pagamento de 01 de janeiro a 28 de maio de 2018 para a empresa SX 382 Tecnologia no valor total de R\$ 19.721,46 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais e 383 384 quarenta e seis centavos). APENSOS - PROCESSO DE PAGAMENTO COM AS DESPESAS DE PASSAGEM AEREA - EXERCICIO DE 2018: PROCESSO 385 2018.69.300585PA, Objeto: Processo de Execução/Contínuo da Empresa 386 TECNOLOGIA referentes ao ano de 2018. (Administrativo). O processo de pagamento de 387 execução contínuo do administrativa seguia sendo instruído com planilha de fatura, nota 388 fiscal, portarias, certidões da empresa contratada e bilhetes de passagens, para o tramite 389 de pagamento mensalmente. Nas Fls. 38 é possível identificar o comprovante de 390 391 pagamento feito, referente a fatura n° 2162, no valor de 2.561,61 (dois mil, quinhentos e 392 sessenta e um reais e sessenta e um centavos) realizado no dia 12/04/2018. E das Fls.

393 99 a 103 tem-se as cópias de extratos bancários e comprovante de pagamento no valor 394 de 10.841,71 (dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) que 395 corresponde ao pagamento das faturas de nº 2179, 2283 e 2216, conforme detalha a nota de liquidação (fls. 86). Despacho DRH, datado 10 de julho de 2018, fl. 178, 396 397 encaminhando processo para Gerência Administrativa, quanto providencias ao pagamento no valor total de 34.586,16 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis 398 399 reais e dezesseis centavos), pela prestação de serviços de emissão de passagens. 400 Despacho Gerência Administrativa, datado 11 de julho de 2018, fl. 179, encaminhando o processo para manifestação da Procuradoria Jurídica quanto ao pagamento indenizado 401 devido ausência de cobertura contratual. Parecer Jurídico nº 266-PROJUR/AMPREV, 402 403 homologado pelo Diretor Presidente em 27 de julho de 2018, deferindo o pagamento a empresa SX TECNOLOGIA e apuração de responsabilidade a quem deu causa para que 404 a Amapá Previdência ficasse sem cobertura contratual. Comprovante de transferência 405 bancária para a empresa SX TECNOLOGIA, fl. 214, no valor total de 34.586,16 (trinta e 406 quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). PROCESSO Nº 407 408 2018.69.400690PA: Objeto: Trata-se de processo de execução/ Contínuo da Empresa SX 409 Tecnologia referentes a despesas aéreas dos Conselheiros, exercício de 2018. O processo de pagamento de execução contínuo do administrativa seguia sendo instruído 410 411 com planilha de fatura, nota fiscal, portarias, certidões da empresa contratada e bilhetes de passagens, para o tramite de pagamento mensalmente. Das Fls. 39 a 42 constam a 412 cópia do extrato bancário da conta corrente e o comprovante de pagamento no valor de 413 R\$ 3.819,30 (três mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos), realizado no dia 414 12/04/2018 referente a fatura n° 2221. E nas Fls. 82 a 85 encontram-se os comprovantes 415 de transferência bancária no valor de R\$2.498,84 (dois mil quatrocentos e noventa e oito 416 reais e oitenta e quatro centavos), realizada no dia 30/04/2018, referente a fatura de 417 418 n°2222. Despacho Diretor Presidente encaminhando o processo para o DRH, datado de 419 29 de junho de 2018, fl. 124, para juntada das notas fiscais da empresa SX Tecnologia e posterior manifestação da Procuradoria Jurídica da AMPREV, contendo a observação 420 solicitando ainda a apuração de responsabilidade. Despacho DRH, datado 11 de julho de 421 2018, fl. 185, encaminhando processo para manifestação da Procuradoria Jurídica 422 423 Gerência Administrativa, quanto providencias ao pagamento no valor total de 22.956,94 424 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Parecer Jurídico nº 267-PROJUR/AMPREV, homologado pelo Diretor Presidente em 27 425 de julho de 2018, fls. 187-197, deferindo o pagamento a empresa SX TECNOLOGIA e 426 427 apuração de responsabilidade a quem deu causa para que a Amapá Previdência ficasse sem cobertura contratual. Comprovante de transferência bancária para a empresa SX 428 TECNOLOGIA, fl. 219, no valor total de 26.228,42 (vinte e seis mil duzentos e vinte e oito 429 reais e quarenta e dois centavos), valor a maior informado pelo DRH, fl. 185. 430 DILIGÊNCIAS REALIZADAS: Localizado a publicação da Portaria nº 197/2017 em favor 431 432 da secretária Suelem Amoras Távora Furtado, onde a designa para deslocar-se a Reunião Técnica com a temática Previdência Complementar na sede da Fundação de 433 434 Previdência Complementar do Estado de São Paulo/SP - PREVCOM no dia 21/11/17, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6566, de 21 de novembro de 2017. O setor de 435 contabilidade forneceu o espelho com a liquidação do pagamento do exercício de 2018 436 para a empresa SX Tecnologia no valor total de R\$ 80.536,04 (oitenta mil, quinhentos e 437 trinta e seis reais e quatro centavos). **DA ANÁLISE:** Da Ata de Registro de Preços: Como 438 439 já dito anteriormente, conforme licitação ocorrida no ano de 2016, cujo objeto foi a 440 contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Passagens 441 Aéreas, a empresa SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli - ME foi a vencedora, tendo celebrado entre as partes a Ata de Registro de Precos nº 004/2017, sendo 442 443 assinada no dia 06/03/2017 (Fls.238-243) com validade de 12 (doze) meses, e publicada no Diário Oficial do Estado nº6409 no Dia 30/03/2017. Nos termos iniciais foi estipulado o 444 valor de R\$ 134.372,28 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e 445 446 vinte e oito centavos), conforme exposto no termo de referência, nas Fls. 38 do processo 447 2016.150.801491. Porém, esse valor foi ultrapassado sem qualquer procedimento legal 448 providenciado, e sem nenhuma justificativa apresentada, estando nos autos do processo

449 apenas o espelho referente aos gastos do ano de 2017 (Fls. 225). Vale frisar também que, nenhuma nota fiscal, nota de empenho ou nota de liquidação referente a estes 450 gastos constam em anexo nos autos. Da prorrogação indevida: Ocorre que, ao fim da 451 vigência da Ata de Registro, fez-se o contrato 002/2018, conforme autorizado pelo 452 diretor-presidente no Memorando nº 34/2018 (Fls.274), sendo assinado entre as partes 453 454 no dia 27/03/2018, conforme consta nos autos do processo em apenso nº 2018.69400 690PA, a partir das Fls. 110, onde em sua cláusula sétima, dá-se o prazo determinado de 455 03 meses de prestação de serviço, havendo, desta forma, uma prorrogação contratual, 456 457 onde o valor estimado para gastos seria de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Inicialmente o referido contrato chegou a ir para o Diário Oficial no dia 05/04/2018. 458 459 Porém, essa prorrogação contratual não deveria acontecer, pois, antes da assinatura do contrato, houve um parecer jurídico nº 114/2018 da Procuradoria Jurídica da AMPREV, 460 realizado no dia 21/03/2018, na qual averiguou-se que, a validade da ata de Registro de 461 Preços não poderia superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, conforme 462 inciso II do §3º do art. 15 da Lei 8.666 de 1993, conforme exposto no item 16.3 da Ata de 463 464 Registro de Preços, tornando, desta forma o processo inexistente, uma vez que expirou-465 se a vigência da ata de Registro de Preços estipulada em 12 meses, sendo incabível a sua prorrogação pelo período constado no contrato 002/2018, tornando assim, 466 467 improcedente. Mesmo com a apurada ilegalidade, a empresa continuou emitindo bilhetes de passagens aéreas em favor da AMPREV mesmo sem a cobertura contratual devida. 468 Do valor excedido: Além disso, constatou-se que o valor gasto com passagens aéreas 469 (R\$155.009,85) ultrapassou o que estava estipulado no Termo de Referência 470 (R\$134.372,28), conforme informado no Memo. N° 02/2018. Vale frisar que não foram 471 apresentadas quaisquer justificativas que embase esse valor excedido, como 472 mencionado anteriormente. Ademais, foi feito um quantitativo estimado no valor de R\$ 473 474 53.000,00 (Fls.284) que seria usado durante a prorrogação contratual de 3 (três) meses. 475 fato este que não poderia ocorrer, pois vai de encontro ao Item 16.4 da Ata de Registo de Preços, que diz assim: "É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata 476 de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o §1° do art. 65 da Lei 8666/93". Isso 477 significa que não poderia ocorrer qualquer acréscimo do valor estipulado inicialmente, a 478 não ser que houvesse saldo disponível de sobra, coisa que não aconteceu. Vale ressaltar 479 480 também que, durante esse período, foi gasto um valor acima do que fora estipulado. Do conflito de datas: Nota-se um equívoco no Memo. N°013/2018, onde diz que o fim da 481 vigência da Ata n°004/2017 seria no dia 05/03/2018, sendo que está escrito no seu item 482 483 2.1 que: "O prazo de validade d (s) atas(s) de Registros de Preços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o inciso III do §3° do Art. 15 484 485 da Lei n°8666/93,com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá. " (Fls.238). Logo, tendo em vista que a publicação 486 ocorreu no dia 30/03/2017, então a validade se estenderia até exatos doze meses depois, 487 488 ficando claro o vício cometido. Do pedido do presidente: Consta-se também nos autos do 489 processo 2018.69.400690 uma observação feita pelo diretor-presidente Sebastião 490 Cristovam Fortes Magalhães (Fls. 123), escrita com sua letra, onde solicita ao DRH para 491 apurar a responsabilização pela impropriedade nos procedimentos, sendo reforçado no relatório da auditoria interna (Fls. 213). Do bilhete emitido em favor da servidora Sônia 492 493 Priscila de Souza Cunha: Consta-se o Memo. nº 109/2018 - DIBEM/AMPREV (Fls.89), 494 solicitando cancelamento da participação da servidora Sônia Priscila de Souza Cunha de 495 uma reunião ordinária da CONAPREV em Curitiba, em virtude de já ter compromissos profissionais, o que inviabilizou a viagem, porém a passagem referente a essa viagem foi 496 497 emitida na cobrança da fatura n°2216, localizada pelo Parecer Técnico nº 166/2018 da 498 Auditoria da AMPREV (Fls. 91), que solicita a retirada do valor da fatura referente a 499 emissão de bilhete que fora cancelado pela servidora. Porém, até o presente momento 500 não foi localizado nos autos a resposta a esse pedido. Conclusão: Senhores Pares, da análise dos autos concluiu votando no sentido de que a documentação apresentada não 501 está em conformidade com o que preceitua a legislação, eis que encontrou falhas nos 502 503 procedimentos, havendo indícios, em tese, de impropriedades e irregularidades, o que me induz RECOMENDAR a Diretoria Executiva da AMPREV a abertura de procedimento 504

505 administrativo para apurar as responsabilidades, dentro das suas competências. Solicitamos ainda, que seja disponibilizado a este Conselho os procedimentos adotados 506 507 até a conclusão. Após o Presidente colocou em votação. Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 053/2021-508 COFISPREV/AMPREV – que trata das análises do Processo nº. 2016.150.801491PA 509 (apensos os Processos nº 2018.69.400690PA, 2018.69.300585) - Fornecimento de 510 passagens aéreas, relatado pela Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro. 511 512 Após anexar nos autos a Análise Técnica e ata desta sessão, será encaminhado para Presidência da AMPREV. ITEM 08 - Comunicação dos Conselheiros. Todos os 513 Conselheiros e Conselheira tiveram oportunidades e agradeceram a oportunidade e o 514 515 aprendizado. O Conselheiro Helton solicitou que se possível seja informado com antecedência quando houver o retorno presencial das reuniões. ITEM 09 - O que 516 ocorrer. O Presidente informou que será oficializado a solicitação dos sequintes 517 Relatórios: dos Processos de benefícios concedidos e conclusos, dos Contratos 518 Administrativos de aquisições e prestações de serviços, bem como as Atas de Registro 519 520 de Preços, de todos os procedimentos licitatórios realizados no primeiro semestre 2021: 521 certames (pregão, concorrência, etc.) assim como adesão atas de registro preço, dispensas, inexigibilidades e outras, todos referentes ao primeiro semestre de 2021, 522 523 posteriormente será feito a seleção aleatória pelos relatores para que possam fazer as análises por amostragem. O Conselheiro Helton registrou a 524 encaminhamento dos processos dos demonstrativos de investimentos deste exercício, 525 até a presente data foi remetido até o mês de fevereiro de 2021, sendo que se aproxima 526 o final do exercício. O Presidente registrou que será oficializado a solicitação. O 527 Presidente pediu a manifestação dos Conselheiros com disponibilidade para atender ao 528 convite da Comissão de Inventário da AMPREV. A Conselheira Adrilene, o Conselheiro 529 Helton, o Conselheiro Josivan e o Conselheiro Thiago, registraram intenção em participar 530 da reunião. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV 531 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e 532 533 quarenta e um minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. 534 Macapá – AP, 26 de outubro de 2021. 535

536 537

Elionai Dias da Paixão

Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV

538539540

Helton Pontes da Costa

Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV

542543

541

Josivan Rodrigues Gomes

Conselheiro Suplente

544545546

Eduardo Corrêa Tavares

Conselheiro Titular

547 548

549 Thiago Lima Albuquerque

550 Conselheiro Suplente

551

552 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro

Conselheira Titular

553554

Josilene de Souza Rodrigues

556 **Secretária**



